Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 13/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo" 22/03/2016

Presidente



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

## RESOLUÇÃO Nº 4.549, DE 22 DE MARÇO DE 2.016.

### A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

#### RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 103, de 29 de outubro de 2015, que dispõe sobre alteração do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga -FEMIB, criado pela Lei Municipal nº 2.441, de 14 de novembro de 2.000"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 13/2016.

março de 2.016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de

DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO

Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI

2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

1º Secretário





# Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

## RESOLUÇÃO Nº 4.549, DE 22 DE MARÇO DE 2.016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 103, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015. QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA -FEMIB. CRIADO PELA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.441, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.000.

Art. 1°. O artigo 1°, da Lei Complementar Municipal n° 103, de 29 de outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Ao Anexo II, da Lei Municipal 2.441, de 14 de novembro de 2000, que compreende o Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público, regidos pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, é criado o emprego a seguir:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Advogado	23 (vinte e três)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de março de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO

Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI

2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de março de dois mil e dezesseis (2.016).

Shirlei/Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 216/2016

Ibitinga, 29 de março de 2016.

Assunto: Envia Resoluções.

#### Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.541/2016, 4.542/2016, 4.543/2016, 4.544/2016, 4.545/2016, 4.546/2016, 4.547/2016, 4.548/2016, 4.549/2016, 4.550/2016, 4.551/2016 e 4.552/2016 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 22 de março do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

Atenciosamente.

VOSSA EXCELÊNCIA FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP

